



Edital N.º 45/24 CPV

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2024.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 44 inciso II, 51 e 78, bem como a Resolução n.º 014/2013-GR, de 29/05/2013 e a Resolução n.º 016/2013-CEPE, de 30 de agosto de 2013, torna público edital com abertura de vagas para a realização de **PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO INGRESSO DE INDÍGENAS** em cursos oferecidos pela UFRR, que será realizado segundo as regras dispostas neste edital, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordarem.

1. DOS CURSOS E DA VALIDADE

1.1 O processo seletivo será efetivado para o ingresso exclusivo de indígenas nos cursos de **Administração, Agroecologia, Agronomia, Antropologia, Artes Visuais, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Jornalismo, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Geografia, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Psicologia, Relações Internacionais, Secretariado Executivo e Zootecnia**, tendo validade para o ingresso em **2025**, e coordenado pela Comissão Permanente de Vestibular-CPV da UFRR.

2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas **87 (oitenta e sete)** vagas distribuídas nos **22 Cursos**, para os semestres de 2025, conforme Quadro I:

QUADRO I – DAS VAGAS

Código	Curso	Semestre	Turno	Área	Vagas para indígenas Ampla concorrência	Vagas para indígenas PCD	Vagas para candidatos indígenas de escola pública				Total de vagas
							Renda familiar inferior a 1 salário mínimo		Renda familiar superior a 1 salário mínimo		
							PCD	Demais vagas	PCD	Demais vagas	
10	Administração (B)	2025.1	Vespertino /Noturno	Humanas	1	0	0	1	0	0	2
79	Agroecologia (T)	2025.1	Matutino	Biológicas	2	0	0	2	0	1	5
80	Agronomia (B)	2025.1	Diurno	Exatas	3	0	0	2	0	1	6
35	Antropologia (B)	2025.1	Noturno	Humanas	4	1	1	2	0	2	10
22	Artes Visuais (B)	2025.1	Noturno	Humanas	2	0	0	2	0	1	5
44	Ciência da Computação (B)	2025.2	Diurno	Exatas	1	0	0	1	0	1	3
11	Ciências Contábeis (B)	2025.2	Vespertino /Noturno	Exatas	2	0	0	2	0	1	5
50 A	Ciências Biológicas (B)	2025.1	Integral	Biológicas	1	0	0	1	0	0	2
12 A	Ciências Econômicas (B)	2025.1	Vespertino	Humanas	2	0	0	2	0	1	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



			/Noturno								
32	Ciências Sociais (B)	2025.1	Noturno	Humanas	2	0	0	1	0	1	4
21	Jornalismo (B)	2025.1	Noturno	Humanas	2	0	0	2	0	1	5
60	Direito (B)	2025.1	Vespertino /Noturno	Humanas	2	0	0	2	0	1	5
58	Enfermagem (B)	2025.1	Integral	Biológicas	1	0	0	1	0	0	2
42	Engenharia Civil (B)	2025.1	Diurno	Exatas	2	0	0	2	0	1	5
31 A	Geografia (B)	2025.1	Vespertino e Noturno	Humanas	2	0	0	2	0	1	5
40	Matemática (B)	2025.1	Vespertino /Noturno	Exatas	2	0	0	2	0	1	5
52	Medicina (B)	2025.1	Integral	Biológicas	1	0	0	1	0	0	2
61	Medicina Veterinária (B)	2025.1	Diurno	Biológicas	1	0	0	1	0	1	3
71	Psicologia (B)	2025.1	Diurno	Humanas	1	0	0	1	0	0	2
33	Relações Internacionais (B)	2025.1	Diurno	Humanas	1	0	0	1	0	0	2
92	Secretariado Executivo (B)	2025.1	Noturno	Humanas	1	0	0	1	0	0	2
81	Zootecnia (B)	2025.1	Diurno	Biológicas	1	0	0	1	0	0	2
TOTAL DE VAGAS					37	1	1	33	0	15	87

(B) – Bacharelado (T) – Tecnológico

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas via internet, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://cpv.ufrr.br/seletivo/> das **08h00 do dia 15/07 até às 23h59 do dia a 09/08/2024**, de acordo com Anexo I - Cronograma.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar um cadastro on-line em <https://cpv.ufrr.br/seletivo/site/user/create> preenchendo todos os dados de forma correta. Se já tiver cadastro, deve proceder com a inscrição e responder o Questionário Socioeconômico, todos disponíveis no sistema de inscrição <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>. Após conferência dos dados, deve confirmar/salvar a inscrição; imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento até o dia do vencimento descrita no boleto, dentro do expediente bancário.

3.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

3.4 Não serão aceitos, como formas de pagamento, o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação em data posterior ao período de inscrição.

3.5 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo idioma (espanhol ou inglês) em que deseja responder as questões da prova de Língua Estrangeira. No caso do não preenchimento desta opção, o candidato deverá realizar a prova de Língua Estrangeira na **Língua Espanhola**.

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos referentes à inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a CPV e a UFRR do direito de excluir, deste processo seletivo e do curso, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos inverídicos, sem prejuízo das demais sanções legais.

3.8 A CPV não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso,



falhas ou congestionamento na linha de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, impressão de documentos ou conclusão da inscrição.

3.9 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste edital não terá sua inscrição efetivada.

3.10 A CPV divulgará, por meio de edital, a relação das inscrições homologadas e das isenções concedidas

3.11 O candidato pode acompanhar pela sua página individual em <https://cpv.ufrr.br/seletivo/login> o status da sua inscrição.

3.12 Os cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia serão ofertados no *Campus* Cauamé, Agroecologia no *Campus* Murupu e os demais no *Campus* Paricarana.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo no período descrito no Anexo I: das 08h00 do dia 15/07 às 17h30 de 19/07/2024, **observando as seguintes providências:**

- a) solicitar a isenção no ato da inscrição on-line, informando o critério de isenção em que se enquadra;
- b) anexar, exclusivamente, via sistema de inscrição dentro do período descrito no item 4.1, toda a documentação comprobatória (digitalizada e legível), conforme cada critério de isenção. Somente após o envio de todos os documentos é que a inscrição deve ser salva. Não será permitido anexar documentos após clicar em “salvar”.

4.2 Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender a um dos seguintes critérios:

4.2.1 CRITÉRIO 1: Lei nº 12.799/2013 – Candidato que, conforme Lei nº 12.799/2013, comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.1.1 De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se:

- a) Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- c) Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

4.2.1.2 Os candidatos que se enquadrarem no CRITÉRIO 1 deverão entregar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração de Composição de Família – Anexo II;
- b) cópia do documento de identificação oficial de cada membro da família;
- c) cópia do comprovante de renda, datado até 03 (três) meses antes da solicitação da isenção, **de todos os membros da família possuidores de renda, em uma das seguintes formas:**
 - c.1 – cópia do contracheque ou comprovante de renda bruta; ou
 - c.2 – cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço e de atualizações de salário; ou
 - c.3 – para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “c.1” e “c.2” do subitem 4.2.1.2, cópia do extrato do pagamento do benefício; ou



c.4 – caso o membro da família seja possuidor de renda e exerça profissão autônoma, o candidato solicitante da isenção deverá entregar a Declaração de Autônomo – Anexo III devidamente preenchida e assinada pelo membro da família possuidor de renda.

d) documento que comprove que o candidato cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública ou como bolsista em escola privada, **em uma das seguintes formas:**

d.1 – para candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública:

I – cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio já concluída. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

d.2 para o candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola privada como bolsista integral, ou que cursou ou está cursando parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

I – cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio já concluída. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; e

II – declaração da Secretaria ou da Direção da Escola privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, explicitando em quais séries do ensino médio o aluno recebeu a bolsa de estudos. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

d.3 certificado obtido pelo ENEM ou pelo ENCCEJA ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.2 CRITÉRIO 2: CadÚnico – Candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/2008:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

4.2.2.1 Os candidatos que se enquadrarem no CRITÉRIO 2 deverão preencher no sistema *online* de inscrição o Número de Identificação Social (NIS) pessoal (em nome do candidato e não de parentes), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e assinalar a declaração *on-line* que são de família de baixa renda.

4.2.2.2 A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único **está sujeita à aprovação** do Número de Identificação Social – NIS, do candidato na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC). Candidatos inscritos no CadÚnico em um **prazo menor que 45 dias** que solicitarem a isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC.

4.2.2.3 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato da inscrição, **informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único**. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.

4.3 Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

a) não comprovar ser beneficiário da isenção;



b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFRR.

4.4 O candidato solicitante e não contemplado com a isenção poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia do vencimento do boleto.

4.5 Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 - Considera-se pessoa com deficiência, para fins do presente edital, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Art. 2º da Lei n. 13.146/2015, de 6 de julho de 2015 (Brasil, 2015). As categorias de deficiência são: deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com deficiência múltipla. Dessa forma, somente poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nas condições supracitadas, conforme legislação vigente, definidos conforme Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto N. 5.296/2004, Art. 2º do Decreto n. 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei n. 12.764/2012, no Art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e na Lei n. 14.126/2021.

5.2 - Não poderão ingressar por meio das cotas para Pessoa com Deficiência (PcD) aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de distúrbios ou transtornos de aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Atenção e Hiperatividade –TDA/H, depressão e outros transtornos psiquiátricos que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

5.4 - O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a esta modalidade deverá indicar esta intenção no ato da Inscrição.

5.5 No período do cadastramento da matrícula junto ao Departamento de Registro e Controle acadêmico - DERCA é que a condição de deficiente será validada. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar sua condição com a entrega de atestado ou de laudo médico original (emitido nos últimos doze meses para deficiências reversíveis e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.

5.6 - Nesse período, será agendada pelo DERCA, juntamente com a Diretoria de Saúde da UFRR, data para realização da perícia médica dos candidatos aprovados nesta modalidade.

5.7 - Somente após a comprovação da deficiência nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos, acarretará a efetivação da matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

5.8 - O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

5.9 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições normais poderá solicitar atendimento especial razoável para a realização da prova, manifestando esta necessidade no ato de inscrição, escolhendo dentre as opções listadas no item subsequente o apoio de que necessita, e anexar o laudo no sistema de inscrição, conforme Anexo V.

5.10 Os atendimentos especiais disponíveis para o dia da prova são: tempo adicional (acréscimo de 60 minutos para a realização das provas), leitor, transcritor, leitor e transcritor, prova ampliada (tamanho folha A3), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras-Português), amamentação, cadeira para canhoto, fácil acesso, utilização de equipamento especial próprio, correção diferenciada da redação, todos podendo ser



atendidos, conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da CPV.

5.11 O candidato que solicitar utilização de equipamento especial no Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar material próprio: caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e tábuas de apoio; para autistas - equipamento abafador de ruídos e caneta colorida. O material será vistoriado, previamente, pelo aplicador/fiscal.

5.12 O participante que solicitar atendimento especial para transtorno do espectro autista e tiver sua solicitação confirmada pela CPV poderá utilizar caneta transparente com tinta colorida para proceder marcações em seu caderno de questões, exclusivamente. O cartão-resposta deverá obrigatoriamente ser preenchido com caneta transparente de tinta preta.

5.13 O atendimento especial “correção diferenciada da redação” somente será atendido aos candidatos que forem classificados para a correção, conforme item 9.2.

5.14 Somente serão deferidas as solicitações de atendimento especial no dia da prova ao candidato que:

- informar na inscrição o tipo de atendimento especial desejado;
- anexar o laudo médico assinado, carimbado por médico e atualizado dos últimos 12 meses digitalizado e com letra legível (conforme modelo - Anexo V), durante o período das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial requerido de forma explícita pelo médico.

5.15 Após análise dos laudos, será publicado edital com os atendimentos especiais deferidos, na data da homologação das inscrições.

6. DAS PROVAS

6.1.1 O presente processo seletivo será composto de duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória, e a segunda classificatória, conforme quadro a seguir:

QUADRO II – Fases do processo

FASES	PROVAS	DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO	PONTOS
1.ª Fase eliminatória	Prova objetiva	29/09/2024	8h00 às 12h00	55,00
	Prova discursiva	29/09/2024	8h00 às 12h00	50,00
2.ª Fase classificatória	Currículo	Entrega na CPV (semana após a prova: 30/09 a 04/10)	08h00 às 11:30 e das 14h00 às 17h30.	50,00
TOTAL DE PONTOS				155,00

6.1.2 A Prova Objetiva e a Redação serão aplicadas no dia **29/09/2024, das 08h00 às 12h00**, no *Campus* Paricarana da Universidade Federal de Roraima, na cidade de Boa Vista/RR, devendo o candidato apresentar-se com uma hora de antecedência. O local de prova e a sala serão publicados no site ufr.br/cpv e na página de acompanhamento do candidato <https://cpv.ufr.br/seletivo/login> na data prevista no Cronograma – Anexo I.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A Prova Objetiva terá pontuação total de **55,00** (cinquenta e cinco) pontos, sendo composta de 37 (trinta e sete) questões de múltipla escolha. Serão 24 (vinte e quatro) questões gerais com peso 1; 8 (oito) questões específicas por curso com peso 2; e 5 (cinco) questões específicas indígenas com peso 3, conforme quadros III, IV e V:

QUADRO III – Pontuação máxima da Prova Objetiva: questões gerais e questões específicas por curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Cursos	Biologia	Física	Geografia	História	Língua Estrangeira*	Matemática	Língua Portuguesa*	Química	Total
Administração	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	8,00	4,00	4,00	40,00
Agronomia	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	40,00
Agroecologia	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	40,00
Antropologia	4,00	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	40,00
Artes Visuais	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	40,00
Ciência da Computação	4,00	8,00	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	4,00	40,00
Ciências Contábeis	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	8,00	4,00	4,00	40,00
Ciências Biológicas	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	40,00
Ciências Econômicas	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	8,00	4,00	4,00	40,00
Ciências Sociais	4,00	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	40,00
Jornalismo	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	40,00
Direito	4,00	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	40,00
Enfermagem	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	40,00
Engenharia Civil	4,00	8,00	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	4,00	40,00
Geografia	4,00	4,00	8,00	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	40,00
Matemática	4,00	8,00	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	4,00	40,00
Medicina	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	40,00
Medicina veterinária	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	40,00
Psicologia	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	40,00
Relações Internacionais	4,00	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	40,00
Secretariado Executivo	4,00	4,00	4,00	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	40,00
Zootecnia	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	40,00

* (Inglês ou Espanhol – conforme opção mencionada pelo candidato na ficha de inscrição).

** (Incluindo a Literatura Brasileira).

QUADRO IV – Disciplinas das questões específicas por curso

Grupo	CURSOS	Específica 1	Específica 2
01	Agronomia (B) Agroecologia (T) Ciências Biológicas (B) Enfermagem (B) Medicina (B)	Biologia	Química



	Medicina veterinária (B) Zootecnia (B)		
02	Engenharia Civil (B) Ciência da Computação(B) Matemática (B)	Física	Matemática
03	Antropologia (B) Ciências Sociais (B) Direito (B) Geografia (B) Relações Internacionais (B)	Geografia	História
04	Secretariado Executivo (B)	História	Língua Estrangeira *
05	Jornalismo (B) Psicologia (B) Artes Visuais (L)	História	Língua Portuguesa**
06	Ciências Econômicas (B) Administração (B) Ciências Contábeis (B)	História	Matemática

* (Inglês ou Espanhol – conforme opção mencionada pelo candidato na ficha de inscrição).

** (Incluindo a Literatura Brasileira).

QUADRO V – PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES ESPECÍFICAS INDÍGENAS

Nº	Assuntos	Total
1	Territorialidade e questões ambientais	15,00
2	Sustentabilidade e povos indígenas	
3	Educação indígena intercultural, diferenciada, bilíngue	
4	Direitos indígenas com base na Constituição Federal de 1988	
5	Saúde indígena e medicina tradicional	
6	Doenças frequentes na comunidade indígena	
7	Saneamento básico: água, resíduos sólidos (lixo), drenagem e esgotamento sanitário.	

6.2.2 O conteúdo programático completo encontra-se descrito no Anexo IV.

6.3 DA PROVA DE REDAÇÃO

6.3.1 Será considerado selecionado, para efeito de correção da Prova de Redação, o candidato que obtiver pontuação maior que zero na Prova Objetiva e estiver classificado dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas para cada curso, **respeitados os empates na última colocação**, conforme quadro a seguir:

QUADRO VI – Classificados para correção de redação

Ord.	Curso	Vagas para indígenas Ampla concorrência	Vagas para indígenas PCD	Vagas para candidatos indígenas de escola pública		Total de redações
				Renda familiar inferior a 1 salário mínimo	Renda familiar superior a 1 salário mínimo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



				PCD	Demais vagas	PCD	Demais vagas	
01	Administração (B)	2	-	-	2	-	-	4
02	Agroecologia (T)	4	0	0	4	0	2	10
03	Agronomia (B)	6	0	0	4	0	2	12
04	Antropologia (B)	8	2	2	4	0	4	20
05	Artes Visuais	4	0	0	4	0	2	10
06	Ciência da Computação (B)	2	0	0	2	0	2	6
07	Ciências Contábeis (B)	4	0	0	4	0	2	10
08	Ciências Biológicas (B)	2	0	0	2	0	0	4
09	Ciências Econômicas (B)	4	0	0	4	0	2	10
10	Ciências Sociais (B)	4	0	0	2	0	2	8
11	Jornalismo (B)	4	0	0	4	0	2	10
12	Direito (B)	4	0	0	4	0	2	10
13	Enfermagem (B)	2	-	-	2	-	-	4
14	Engenharia Civil (B)	4	0	0	4	0	2	10
15	Geografia (B)	4	0	0	4	0	2	10
16	Matemática (B)	4	0	0	4	0	2	10
17	Medicina (B)	2	0	0	2	0	0	4
18	Medicina Veterinária (B)	2	0	0	2	0	2	6
19	Psicologia (B)	2	0	0	2	0	0	4
20	Relações Internacionais (B)	2	0	0	2	0	0	4
21	Secretariado Executivo (B)	2	0	0	2	0	0	4
22	Zootecnia (B)	2	0	0	2	0	0	4

6.3.2 A prova de redação valerá **50,00** pontos para todos os cursos.

6.3.3 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos que seguem:

- gênero: dissertativo;
- extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 25 linhas;
- pontuação e critérios para correção:



- c.1) estrutura: 5,00 pontos;
- c.2) ortografia e pontuação: 5,00 pontos;
- c.3) sintaxe: 5,00 pontos;
- c.4) coesão e coerência: 5,00 pontos;
- c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 30,00 pontos;
 - c.5.1) texto de baixa complexidade: 10,00 pontos;
 - c.5.2) texto de média complexidade: 15,00 pontos;
 - c.5.3) texto de alta complexidade: 30,00 pontos.
- c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:
 - c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 pontos;
 - c.6.2) não coerência entre título e texto: desconto de 5,00 pontos;
 - c.6.3) fuga parcial ao tema: desconto de 10,00 pontos;
 - c.6.4) fuga parcial ao gênero: desconto de 2,00 pontos;
 - c.6.5) cópia parcial do texto base ou de qualquer questão da prova objetiva: desconto de 2,00 pontos;
 - c.6.6) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;
 - c.6.7) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;
 - c.6.8) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;
 - c.6.9) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

6.3.4 A cópia da folha/espelho de redação e chave de correção com a pontuação individual ficará disponível ao candidato para acesso na página de acompanhamento do candidato (<https://cpv.ufrr.br/seletivo/login>), no período de recurso à pontuação preliminar da redação.

6.3.5 O espelho do cartão-resposta ficará disponível para acesso na página de acompanhamento do candidato (<https://cpv.ufrr.br/seletivo/login>), junto com o resultado preliminar da pontuação.

6.4 DA DOCUMENTAÇÃO/TÍTULOS PARA O CURRÍCULO

6.4.1 Somente serão analisados os títulos/documentações do currículo do candidato que for classificado para a correção da redação, conforme item 6.3.1.

6.4.2 A análise do **Currículo** será efetuada considerando a produção acadêmica ou experiência profissional dos últimos cinco anos e os critérios e pontuações descritas nos quadros que seguem:

QUADRO VII – Currículo de Administração, Agroecologia, Agronomia, Antropologia, Artes Visuais, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Jornalismo, Direito, Geografia, Enfermagem, Engenharia Civil, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Psicologia, Relações Internacionais, Secretariado Executivo e Zootecnia

ATIVIDADES	
I ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO PROFISSIONAL – Pontuação não cumulativa (Incluir em cada item da formação data de conclusão e a Escola que cursou)	PONTUAÇÃO
1. Ensino Médio Regular.	3,00
2. Ensino Médio Regular em Escola Indígena.	5,00
3. Ensino Médio Profissionalizante.	7,00
II FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (máximo de cinco cursos ou bolsas por item)	PONTUAÇÃO
1. Bolsista em órgãos de financiadores de pesquisa – iniciação científica júnior (por ano).	0,25
2. Curso de Capacitação com carga horária entre 20h e 40h.	0,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



3. Curso de Capacitação com carga horária entre 41h e 50h.	0,75
4. Curso de Capacitação com carga horária acima de 51h.	1,00
5. Curso de Capacitação específico indígena com carga horária entre 20h e 40h.	1,25
6. Curso de Capacitação específico indígena com carga horária entre 41h e 50h.	1,50
7. Curso de Capacitação específico indígena com carga horária acima de 51h.	2,00
III PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Participação em eventos indígenas ou científicos, regionais ou locais.	0,50
2. Participação em eventos indígenas ou científicos, internacionais ou nacionais.	1,00
3. Participação em eventos indígenas ou científicos, regionais ou locais, através de comunicação oral.	0,50
4. Participação em eventos indígenas ou científicos, internacionais ou nacionais, através de comunicação oral.	1,00
5. Participação em eventos indígenas ou científicos, regionais ou locais, através de conferência, palestra ou participação em mesas.	1,00
6. Participação em eventos indígenas ou científicos internacionais ou nacionais, através de conferência, palestra ou participação em mesas.	1,50
7. Participação em eventos indígenas ou científicos, regionais ou locais, na equipe de organização ou coordenação.	1,00
8. Participação em eventos indígenas ou científicos internacionais ou nacionais, na equipe de organização ou coordenação.	1,50
IV PUBLICAÇÕES (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Publicação de artigo sobre questão indígena em revistas técnicas e informativas de circulação nacional.	0,50
2. Publicação de folheto (folder).	0,75
3. Publicação de material pedagógico.	1,00
4. Publicação de material pedagógico específico indígena.	1,50
5. Publicação de artigo científico, na íntegra, sobre os povos ou questão indígena, em revista especializada nacional com corpo editorial.	1,00
6. Publicação de artigo científico, na íntegra, sobre os povos ou questão indígena, em revista especializada internacional com corpo editorial.	1,50
7. Publicação de capítulo em livro de coletânea referente à questão indígena.	2,00
V OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (máximo de cinco participações por item)	PONTUAÇÃO
1. Participação em atividades de gestão ou apoio a projetos de comunidades indígenas.	0,50
2. Participação em atividades de gestão ou apoio a organizações indígenas.	0,75
3. Exercício técnico profissional (por ano).	1,00
4. Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a questão indígena por no mínimo um ano.	1,50
5. Coordenação ou assessoria a programas ou projetos de comunidade ou organizações indígenas por no mínimo um ano.	2,00
VI OUTRAS PONTUAÇÕES	PONTUAÇÃO
1. Correspondência de liderança indígena (tuxaua ou vice) ou ata de reunião da comunidade indicando o candidato para inscrição no vestibular.	2,50
2. Documento de apoio ao candidato assinado por uma organização indígena legalmente constituída.	2,50

6.4.2 A pontuação máxima permitida para a **Análise do Currículo** será de **50,00 (cinquenta) pontos**, o que exceder a isto será desconsiderado.

6.4.3 Só pontuará na análise do currículo o que estiver **devidamente comprovado com documentos oficiais**.



6.4.4 A documentação dos títulos do currículo deverá ser entregue em um envelope lacrado contendo por fora o nome completo, CPF do candidato e o curso pretendido (digitado ou em letra legível), **após a aplicação das provas, no período descrito no Cronograma.** O candidato deverá entregá-lo na CPV, ou via Correios (endereço: Universidade Federal de Roraima - Comissão Permanente de Vestibular End.: Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bloco IV, Campus Paricarana, Boa Vista-RR – CEP: 69310-000), devendo, neste caso, ser postado até o último dia do prazo para entrega dos currículos.

6.4.5 O envelope somente será aberto pela comissão institucional específica instituída para análise da documentação e valerá o conteúdo atestado no momento da abertura.

6.4.6 A CPV não se responsabiliza por documentos originais que os candidatos entreguem no envelope do currículo.

6.4.7 Os candidatos não aprovados no processo seletivo, terão o prazo de 15 (quinze) dias, após a divulgação do resultado final, para retirar o envelope com a sua documentação. Após esse prazo, a documentação será descartada.

6.5 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.5.1 As provas serão realizadas na UFRR – *Campus* Paricarana, em local a ser informado pela CPV.

6.5.2 Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos de nenhum tipo, tais como: telefone celular, mesmo que desligado, *tablet*, *notebook* calculadora, gravador, relógio analógico e digital, etc.

6.5.3 Será excluído deste processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário e/ou turno estabelecido para o início das provas;
- b) não comparecer no dia da prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento oficial de identidade (original físico) no dia da prova e recusar-se a assinar termo de ocorrência e/ou colher digital;
- d) não comparecer à CPV no prazo de 48 horas para elaboração de termo de comparecimento e coleta de digital quando solicitado;
- e) for surpreendido em comunicação não autorizada com outra pessoa durante a realização da prova;
- f) utilizar-se de livros, notas ou qualquer outro tipo de material diferente do fornecido para aplicação das provas, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos;
- g) não devolver o material de aplicação (Gabarito e Folha de Redação Oficiais);
- h) assinar, identificar, rabiscar, marcar na frente ou no verso da Folha de Redação;
- i) não alcançar o limite mínimo de 12 linhas definido para a redação;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) desobedecer à ordem direta do pessoal de aplicação das provas;
- l) portar, no local de prova, relógio, aparelho celular, mesmo que desligado, ou qualquer outro meio de comunicação ou recepção de dados ou informação;
 - m) o celular ou outro equipamento sob sua responsabilidade tocar ou vibrar durante a prova, mesmo dentro de envelope lacrado e mesmo que não seja atendido;
 - n) tirar zero na redação.

6.5.4 No dia e local da prova será exigida a apresentação de documento original de identificação com foto. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar um documento de identidade original (físico), por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devendo, neste caso, submeter-se à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio; o candidato deverá, ainda, comparecer à CPV no prazo de 48 horas para elaboração de termo de comparecimento e nova coleta de digital.



6.5.5 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de realização das provas ao mesmo tempo, após a assinatura da ata.

6.5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica em material transparente de tinta azul ou preta e do documento oficial de identidade original impresso (não serão aceitos documentos digitais).

6.5.7 Não será permitida a saída de candidatos antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

6.5.8 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões depois de decorridas **02 (duas) horas** do início da prova.

6.5.9 Não serão entregues exemplares de **Cadernos de questões** posteriormente.

6.5.10 A CPV disponibilizará um **Caderno de Questões** no endereço eletrônico ufrr.br/cpv em até 24 horas, após o encerramento da prova.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Em caso de empate na pontuação da Prova Objetiva terá preferência na ordem de classificação, consecutivamente, o candidato que:

- maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (no ato da inscrição);
- obtiver maior soma de pontos nas questões específicas de cada curso, conforme quadro III;
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- tiver a maior idade.

7.2 Em caso de empate na pontuação final terá preferência, consecutivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
- tiver a maior idade.

7.3 A pontuação final deste processo seletivo e a classificação dos candidatos para efeito de matrícula levarão em consideração a soma do total de pontos da Prova Objetiva, de Redação e do Currículo.

7.4 As publicações e o resultado final deste processo seletivo serão divulgados no mural da CPV e no endereço eletrônico ufrr.br/cpv

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá impugnar este edital através do sistema <https://cpv.ufrr.br/seletivo>, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

8.2 Poderá interpor recurso da homologação preliminar, do gabarito preliminar, das pontuações preliminares, da relação preliminar de classificados para correção de redação e análise curricular e da classificação preliminar.

8.3 Não serão aceitos recursos via e-mail, presencial, via postal, whatsapp ou fora do prazo.

8.4 Todos os recursos devem ser registrados em <https://cpv.ufrr.br/seletivo/> fundamentados com argumentos baseados nos critérios do edital, caso contrário, serão sumária e administrativamente indeferidos.

8.5 Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.6 O candidato poderá requerer cópia da redação, espelho de notas e nova correção somente dentro do período de recurso à pontuação preliminar da prova de redação.

8.7 Os recursos interpostos, serão examinados conforme as instruções deste edital. Em caso de nova correção, a nota anterior será desconsiderada, permanecendo a nova nota obtida.

9 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (RESOLUÇÃO CEPE/UFRR N° 028, de 09 de dezembro de 2020)



9.1 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá na ocasião do cadastramento da matrícula.

9.2 Nos processos de heteroidentificação entende-se por indígenas aqueles descendentes dos primeiros habitantes do continente americano, em concordância com a Constituição Federal do Brasil de 1988.

Parágrafo único. A condição de indígena será aferida a partir de comprovação da vinculação consanguínea do candidato, seja por lado materno, paterno ou ambos, a um povo indígena específico, habitante do atual território brasileiro.

9.3 Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens:

I - Declaração de tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou

II - Declaração da coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico.

Parágrafo único. Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

§ 1º A aceitação da autodeclaração pela Comissão Permanente de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa a qual o candidato se submeteu.

§ 2º A Comissão se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, quando existir denúncia sobre fraude na declaração do candidato concorrente à vaga para graduação.

§ 3º Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

9.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

§ 1º As deliberações da comissão e das subcomissões de heteroidentificação quanto a veracidade da autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo ao qual se submete o candidato.

§ 4º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do DERCA, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

10.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

10.3 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do DERCA da UFRR, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, no sistema <https://cadastro.ufr.br/> no período determinado em edital.

11.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato do cadastramento, documentação comprobatória da escolaridade.

11.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo edital de convocação, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro, ainda que existam vagas.



11.4 O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica realizada por comissão específica (conforme item 12), nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

11.5 No ato do cadastramento, o candidato classificado obrigará-se a anexar toda a documentação pelo sistema: <https://cadastro.ufrr.br/>

13.6 A documentação comprobatória deve estar digitalizada e legível para fins de análise e será a seguinte:

- a) documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível em <https://www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- g) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente e nítida;
- h) Laudo médico, conforme item 5.5 deste edital (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”);
- i) Documentos referentes à análise socioeconômica de toda a composição familiar, de acordo com os ROL DE PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA previstos no ANEXO VII - SOMENTE PARA CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA;
- j) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino (disponível no link <https://nuvem.ufrr.br/s/2dDJrHPHZuIuRzZ?path=%2FDeclara%C3%A7%C3%B5es>);

11.4 Não caberá recurso, no caso da não efetivação da matrícula, por omissão do candidato classificado, no prazo determinado pelo DERCA.

11.5 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas, até o limite estabelecido neste edital, por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, cuja relação será publicada, por meio de edital, pelo DERCA, que determinará o prazo para a sua matrícula.

11.6 O candidato não tem direito de pleitear matrícula, se não lograr classificação dentro do limite de vagas fixadas neste edital.

12. DA ETAPA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR INFERIOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA.

12.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º da Portaria normativa Nº 18/2012 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

12.2 Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também critérios de vulnerabilidade social, definidos através de indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda e aquisições patrimoniais como, por exemplo, bens imóveis e veículos, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie, empresas ativas em nome do candidato ou de seus membros familiares, entre outros.

12.3 A documentação apresentada pelo candidato para comprovação da renda familiar per capita será analisada por profissionais capacitados para a avaliação socioeconômica, e será feita com base nos documentos solicitados neste Edital, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012.



12.4 Além da análise da documentação, que deverá ser toda anexada no sistema <https://cadastro.ufrr.br/> de acordo com o ANEXO VII, a comissão se reserva o direito de utilizar, outros procedimentos aos quais considerar necessários para uma melhor compreensão da realidade socioeconômica, como por exemplo, visitas domiciliares, entrevistas sociais, dentre outros.

12.5 Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise de renda por meio físico, correios, presencial, correio eletrônico, whatsapp. O candidato deverá, entretanto, manter os originais dos documentos em seu poder, pois sua apresentação poderá ser solicitada posteriormente pela Universidade Federal de Roraima – UFRR.

12.6 Em casos de indeferimento preliminar por insuficiência de documentação, poderá o candidato encaminhar os documentos faltosos na fase recursal, juntamente com suas devidas justificativas, por meio do sistema <https://cadastro.ufrr.br/>.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do ANEXO VII referente a documentação para análise socioeconômica, bem como de todo o conteúdo deste edital.

12.8 A omissão ou manipulação de informações referentes a composição familiar, bem como a sua renda, que impeça ou dificulte que a comissão de análise socioeconômica conheça a verdadeira realidade social e econômica do candidato levará ao indeferimento de sua inscrição, não cabendo recurso quanto a este fato.

12.9 Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos três meses anteriores à data de entrega da documentação. O salário-mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor do mês vigente à entrega da documentação.

12.10 Será indeferido preliminarmente na análise socioeconômica para comprovação renda familiar inferior ou igual a 1 salário-mínimo per capita o candidato que:

- a) Não comprovar as declarações prestadas no formulário;
- b) Prestar declaração, informação ou dados incompletos, inexatos ou inconsistentes quanto a sua condição socioeconômica;
- c) Ocultar informações, fontes de renda, membros do grupo familiar ou qualquer outro dado, que dificulte o entendimento da realidade socioeconômica;
- d) Não apresentar toda a documentação exigida conforme o Rol de procedimentos para comprovação da renda familiar bruta mensal através da análise socioeconômica - ANEXO VIII dentro do prazo estipulado em cronograma.
- e) Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise técnica da comissão.
- f) Deixar de preencher quaisquer itens presentes nos formulários corretamente, bem como rasurá-los ou deixá-los ilegíveis;
- g) Apresentar documentos sem assinatura, com assinaturas digitadas em editores de texto ou assinaturas recortadas de outros arquivos.

12.11 Em casos de indeferimento, a comissão fundamentará sua decisão, de modo a possibilitar ao candidato o acesso ao devido processo legal, conforme prevê a lei nº 9.784/99, em seu Art. 50, incisos I, III, V e VIII, e §§ 1º e 2º.

13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

13.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da ANÁLISE SOCIOECONÔMICA mediante exposição fundamentada, podendo anexar eventuais documentos faltosos que a



comissão venha a destacar no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

13.2 A finalidade do recurso é o reexame da Análise Socioeconômica, que visa à reformulação da decisão tomada pela Comissão de Avaliação, caso seja detectado alguma inconsistência, bem como a possível complementação da documentação.

13.3 A data para apresentação do recurso será divulgada com a publicação do resultado preliminar. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, CPF, número de inscrição e curso no qual está inscrito. O recurso deverá ser direcionado ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA interposto em <https://cadastro.ufr.br/>

13.4 Os candidatos que tiverem o resultado da análise socioeconômica DEFERIDO, após o recurso, serão convocados para as próximas etapas da matrícula na UFRR.

13.5 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Conforme a Lei n. 12.089/09, é proibida a matrícula simultânea em 2 (dois) ou mais cursos de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior.

14.2 As datas previstas neste edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.

14.3 O candidato poderá ser **excluído** deste processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.

14.4 A CPV editará, sempre que considere necessário, instruções normativas e avisos oficiais.

14.5 A CPV se reserva o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste processo seletivo, independentemente de recurso.

14.6 Não cabe à CPV orientar referente à raça, etnia, deficiência e condição socioeconômica. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha da modalidade em que se inscreverá.

14.7 Todos os horários citados neste edital são locais de Boa Vista-RR.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CPV.

Antonio Aparecido Giocondi
Presidente da CPV/UFRR



Anexo I - CRONOGRAMA
Processo Seletivo Específico Indígena - PSEI 2025

ATIVIDADES	DATAS *
Publicação do edital	10/07/2024
Impugnação do edital	11 e 12/07
Período de inscrição	15/07 a 09/08
Período de solicitação de isenção	15/07 a 19/07
Resultado preliminar da solicitação de isenção	24/07
Recurso ao resultado preliminar da solicitação de isenção	25 e 26/07
Resultado dos recursos e homologação oficial das isenções	30/07
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	12/08
Homologação preliminar das inscrições	16/08
Recurso à homologação preliminar das inscrições	19 e 20/08
Homologação oficial das inscrições	23/08
Publicação dos locais de prova	20/09
Aplicação das provas	29/09
Gabarito preliminar	29/09
Recurso ao gabarito preliminar	30/09 e 01/10
Resultado dos recursos ao gabarito preliminar e Gabarito oficial	11/10
Período de entrega do currículo	30/09 a 04/10
Pontuação preliminar da Prova Objetiva, Redação e Currículo	30/10
Recurso à pontuação preliminar da Prova Objetiva, Redação e Currículo	31/10 e 01/11
Resultado dos recursos à pontuação preliminar da Prova Objetiva, Redação e Currículo	08/11
Pontuação oficial da Prova Objetiva, Redação e Currículo	08/11
Classificação preliminar	08/11
Recurso à classificação preliminar	11 e 12/11
Classificação oficial	18/11
Envio da documentação em https://cadastro.ufrr.br/ (todos os candidatos classificados)	A definir
Resultado Preliminar da Análise socioeconômica dos candidatos cotistas, deficientes e da heteroidentificação e da ampla concorrência (no site ufrr.br/derca)	A definir
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise socioeconômica dos candidatos cotistas e deficientes e do procedimento de heteroidentificação e da ampla concorrência	A definir
Resultado dos recursos (no site do DERCA)	A definir
Publicação de lista de segunda chamada (no site do DERCA)	A definir
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico

* As datas poderão ser alteradas, a critério da instituição;

* As publicações serão a partir das 18h00 em ufrr.br/cpv.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF no _____, candidato no Processo Seletivo Específico Indígena - PSEI, residente na(o) _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do MEC).

Membros da Família:

- | Nome completo | possui renda? |
|---------------|--------------------|
| 1) _____ | / () sim () não. |
| 2) _____ | / () sim () não. |
| 3) _____ | / () sim () não. |
| 4) _____ | / () sim () não. |
| 5) _____ | / () sim () não. |
| 6) _____ | / () sim () não. |
| 7) _____ | / () sim () não. |
| 8) _____ | / () sim () não. |
| 9) _____ | / () sim () não. |
| 10) _____ | / () sim () não. |

Boa Vista - RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a)
do RG no _____, órgão expedidor _____, e CPF no _____, membro da família do
candidato no Processo Seletivo Específico Indígena – PSEI,
_____ declaro para os devidos fins,
que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência
Social, recebendo renda bruta nos meses:

Informe a renda bruta recebida nos três últimos meses:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$ _____
	R\$ _____
	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do MEC).

Boa Vista – RR, ____ de _____ de ____.

Assinatura do autônomo



ANEXO IV - Conteúdo Programático – PSEI 2025

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão, interpretação de texto e vocabulário 2. Os traços da textualidade 3. Intertextualidade 4. Fonologia 5. Ortografia e acentuação gráfica (nova Ortografia da Língua Portuguesa) 6. Pontuação 7. Estrutura e formação das palavras 8. Funções e figuras de linguagem 9. Substantivo 10. Função sintática 11. Adjetivo 12. Flexão de grau 13. Número 14. Gênero 15. Coerência e coesão textual 16. Morfologia 17. Pronome 18. Verbo 19. Palavras invariáveis 20. Sintaxe 21. Crase.

LITERATURA BRASILEIRA

1. Períodos literários e seus contextos 2. Classicismo moderno 3. Características do Quinhentismo Renascentista 4. Barroco: geral e Brasil 5. Arcadismo 6. Romantismo: geral e Brasil, características da poesia e da prosa 7. O Realismo 8. Naturalismo 9. Parnasianismo 10. Pré-modernismo 10.1 Vanguarda Europeia 10.2 Semana de Arte Moderna 11. Modernismo no Brasil 12. Pós-Modernismo no Brasil.

Obras Literárias:

Indígenas em luta pela vida - José Vilela de Moraes

LÍNGUA ESTRANGEIRA (Espanhol).

1. Habilidades de leitura 2. Elementos de coesão 3. Aspectos gramaticais: reconhecimento de classes de palavras (artigo, gênero e número do adjetivo e substantivo, pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, interrogativos, complemento, indefinidos, relativos, numerais, advérbios e preposição), contrações, combinações, eufonia, grau do adjetivo e substantivo, interjeição, formação do plural, conhecimento dos tempos e modos verbais, presente do modo indicativo regular e irregular, auxiliares (ser, estar), futuro e pretérito, regulares e irregulares 4. Particularidades heterosemânticos, heterpitônicos, heterogenéricos 5. Uso de preposições, conjunções e pronomes modais 6. Discurso direto e indireto 6. Modo subjuntivo, imperativo, condicional 7. Habilidades comunicativas: vocabulário e expressões temáticas.

LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês).

1. Textos: leitura e interpretação 2. Vocabulário: sinônimos e antônimos (*opposites*) 3. Preposições 4. Tempos verbais 5. Pronomes reflexivos 6. Substantivos e adjetivos 7. Formas verbais 8. Adjetivos.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos 2. Relações e funções 2.1 Conceito de função 2.2 Funções do 1º grau 2.3 Funções exponenciais: gráficos, equações e inequações 2.4 Trigonometria 3. Trigonometria 3.1 Noções trigonométricas em um triângulo e na circunferência 3.2 Funções trigonométricas 3.3 Equações trigonométricas e inequações trigonométricas 4. Geometria plana 4.1 Conceitos primitivos 4.2 Semirretas 4.3 Semi-planos 4.4 Segmentos e ângulos 4.5 Retas paralelas e perpendiculares 4.6 Triângulos 4.7 Quadriláteros e polígonos 5. Sequências 6. Matrizes 7. Análise Combinatória 8. Geometria Espacial 9. Estatística básica: população, amostra, variáveis quantitativas e qualitativas, média, moda, mediana; amplitude total, desvio médio e desvio padrão, variância, coeficiente de variação, tabela e gráficos 10. Geometria Analítica 11. Números Complexos 11.1 Conceitos 11.2 Operações com números complexos 12. Polinômios 12.1 Definição, igualdade, operações (teorema de D'Alembert e dispositivo de Briot-Ruffini), propriedades 12.2 Equações Polinomiais: número de raízes, multiplicidade de uma raiz, relações entre coeficientes e raízes (relações de Girard), raízes racionais, reais e complexas.

BIOLOGIA



1. O estudo da biologia: Citologia **1.1** Características gerais, componentes químicos e métodos de estudo da célula **1.2** Estrutura e componentes celulares: membrana plasmática, citoplasma e núcleo, organelas citoplasmáticas **1.3** Divisão celular: mitose e meiose **4.** Características gerais: circulação de água, respiração, excreção, nutrição e reprodução, origem e evolução **5.** Características gerais, habitat e reprodução das classes: Agnatha, Chondrichthyes, Osteichthyes, Amphibia, Reptila, Aves, Mammalia **6.** Anatomia e fisiologia dos animais: nutrição, sistema circulatório, respiração **7.** Controle do meio interno: osmoregulação e excreção, proteção, suporte e movimento, integração e controle, sistemas endócrino, nervoso e percepção sensorial **8.** Características gerais do reino vegetal. Classificação: características gerais, origem, evolução e reprodução das plantas criptógamas e fanerógamas **9.** Anatomia e fisiologia dos vegetais **10.** Morfologia interna: raiz, caule, folha, flor, frutos e sementes **11.** Estrutura interna: raiz, caule e folhas **12.** Sistema de transporte: xilema e floema, absorção de nutrientes, condução da seiva bruta e elaborada, controle da transpiração **13.** Desenvolvimento vegetal. **14.** Ecologia **14.1** Conceitos básicos **14.2** Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas **14.3** Dinâmicas das populações biológicas **14.4** Relações ecológicas entre seres vivos **14.5** Sucessão ecológica e comunidades clima, biomas **14.6** Poluição e desequilíbrio ecológico **15.** Genética e Evolução **15.1** Genética mendeliana: 1º e 2º Lei de Mendel **15.2** Interações gênicas: alélicas e não alélicas **15.3** Alelos múltiplos **15.4** Herança do sexo **15.5** Expressão gênica **15.6** Aberrações cromossômicas **15.7** Noções de engenharia genética e biotecnologia **15.8** Genética de populações.

GEOGRAFIA

1. Atmosfera e clima **1.1** Camadas atmosféricas **1.2** Classificação climática **1.3** Fatores climáticos **1.4** Dinâmica atmosférica **1.5** Fenômenos climáticos **2.** Relevo terrestre **2.1** Classificação do relevo **2.2** Principais estruturas geológicas da terra **2.3** Fenômenos que modificam o relevo **2.4** Elementos que atuam na formação do solo **3.** Meio Ambiente e recursos naturais **3.1** A poluição **3.2** Desmatamento **3.3** Ocupação e proteção ambiental **4.** Cartografia **4.1** Coordenadas geográficas **4.2** Mapas **4.3** Escalas **5.** Região Amazônica **5.1** Biodiversidade **5.2** Os grandes projetos da região **5.3** Questões atuais: queimadas, madeireiras, pólos industriais **5.4** Zona Franca **6.** Espaço Brasileiro **6.1** As relações sociedade/natureza no espaço brasileiro: características naturais fundamentais do espaço nacional **6.2** Recursos “naturais” e características de seu aproveitamento econômico **6.3** Degradação ambiental e dilapidação de recursos **6.4** As características fundamentais da sociedade brasileira: processos de ocupação do território e de formação da população brasileira **7.** Grandes domínios naturais: características demográficas e socioeconômicas, depredação ambiental, desequilíbrios espaciais e conflitos do espaço mundial **8.** Colonização, descolonização e questões atuais.

HISTÓRIA GERAL

1. História Contemporânea **1.1** Revolução Francesa (1789/1815) **1.2** Independência das 13 colônias inglesas na América do Norte **1.3** As independências na América Latina **1.4** Pan-americanismo no séc. XIX **1.5** Bolívarismo e a Doutrina Monroe **1.6** As Revoluções de 1820, 1830 e 1848 **1.7** O Pensamento Socialista e o Anarquista **1.8** O imperialismo na Ásia e África **1.9** A Primeira Guerra Mundial **1.10** A Revolução Russa, o período entre guerras e a Grande Depressão, o New Deal, o Fascismo e o Nazismo **1.11** A Segunda Grande Guerra **1.12** A descolonização afro-asiática **1.13** A Guerra Fria **1.14** As Revoluções Chinesa e Cubana **1.15** O mundo socialista **1.16** A queda do muro de Berlim e o fim da URSS **1.17** Os novos blocos econômicos mundiais: União Europeia, MERCOSUL, ALCA, NAFTA **1.18** A globalização e o neoliberalismo **1.19** Crises e guerras no Oriente **1.20** Os principais conflitos e questões da atualidade.

HISTÓRIA DO BRASIL

1. Brasil Colônia **2.** Antecedentes da expansão marítima comercial portuguesa **3.** A conquista do Brasil **4.** Período pré-colonial **5.** A montagem da empresa colonial no Brasil **6.** A mineração e as transformações socioeconômicas do século XVIII **7.** Pecuária e drogas do Sertão **8.** Bandeirismo **9.** Sociedade: o papel da Igreja Católica no processo de colonização **10.** A presença da Família Real portuguesa no Brasil **11.** O Período Regencial e os movimentos sociais **12.** O Segundo Reinado **13.** Transição do trabalho escravo ao livre **14.** Economia Cafeeira **15.** A imigração europeia **16.** Liberais e Conservadores **17.** A Era Mauá **18.** A Guerra do



Paraguai **19.** O Golpe Militar de 1964 **20.** Os governos militares e as transformações **21.** A redemocratização e a “Campanha das Diretas” **22.** O governo José Sarney e o Plano Cruzado **23.** O governo Collor: o Plano Collor e o Impeachment **24.** O plano Real e o governo FHC **25.** As privatizações **26.** Questões atuais **27.** MERCOSUL e a globalização **28.** História Regional **29.** As políticas de desenvolvimento governamentais na Amazônia: a SUDAM o INCRA a Transamazônica a Zona Franca de Manaus **30.** História de Roraima: a conquista do Vale do Rio Branco, a criação do Território Federal do Rio Branco, a criação do Estado de Roraima, a pecuária, o garimpo, a migração, características econômicas, sociais e políticas da atualidade **31.** Povos indígenas de Roraima - grupos étnicos, história da luta e conquista do direito à terra.

QUÍMICA

1. Propriedades gerais da matéria **1.1** Estados físicos da matéria **1.2** Substâncias puras e misturas **1.3** Transformações físicas e químicas **1.4** Medidas: grandezas físicas, grandezas fundamentais e derivadas, grandezas, grandezas padrão **2.** Estrutura Atômica: (teoria atômica, elementos, notação química, isótopos, isóbaros e isótonos) **2.1** Números quânticos **2.2** Propriedade dos elementos **2.3** Moléculas e íons (moléculas, fórmulas e introdução às equações químicas) **2.4** Leis das combinações químicas (Leis ponderais, Leis volumétricas e Hipótese de Avogrado) **3.** Classificação Periódica dos Elementos **4.** Ligações químicas: regra do octeto, tipos de ligações químicas, interpretação de orbitais, geometria das moléculas, polaridades das ligações, polaridades das moléculas **5.** Funções inorgânicas: formulação do composto inorgânico, ácido e base, sal e óxido, reações inorgânicas **6.** Estequiometria: cálculos estequiométricos, leis das reações químicas **7.** Grandezas químicas **7.1** Determinação do número de massa atômica **7.2** Massa molecular **8.** Cinética Química **8.1** Rapidez das reações químicas **8.2** Fatores que influenciam na velocidade das reações **8.3** Teoria de colisões **8.4** Velocidade na química **9.** Equilíbrio químico em sistemas homogêneos e heterogêneos **9.1** Equilíbrio e Termoquímica **10.** Oxirredução **10.1** Número de oxidação **10.2** Oxidação **10.3** Redução **10.4** Oxidante e Redutor **10.5** Balanceamento de oxirredução **11.** Introdução à Química Orgânica **11.1** Características do átomo de carbono envolvendo a ligação covalente, a ligação sigma, a ligação PI e Hibridização do Carbono **12.** Cadeias carbônicas **12.1** Cadeias fechadas e mistas e Aromáticas **13.** Isomeria **13.1** Isomeria plana **13.2** Isomeria Especial (estereoisomeria) **13.3** Reação de aldeído, cetona e ácido.

FÍSICA

1. Grandezas físicas e suas relações matemáticas entre grandezas **1.1** Grandezas direta e inversamente proporcionais e sua representação gráfica **1.2** Grandezas vetoriais e escalares: **2.** Cinemática **2.1** Velocidade escalar média e velocidade escalar instantânea **2.2** Aceleração escalar média e aceleração escalar instantânea **2.3** Equações de deslocamento, de velocidade e de aceleração e suas relações, período e frequência **3.** As leis de Newton **3.1** Primeira Lei de Newton **3.2** Equilíbrio de uma partícula **3.3** Momento de uma força e equilíbrio de um sólido **3.4** Segunda Lei de Newton: causa inercial **3.5** Terceira Lei de Newton **3.6** Dinâmica do movimento circular **3.7** Sistemas de referência **3.8** Referenciais inerciais e não-inerciais **4.** Gravitação **4.1** Lei da gravitação universal de Newton **4.2** Aceleração da gravidade **4.3** Peso de um corpo **5.** Ondas Mecânicas **5.1** Superposição, reflexão e transmissão de pulsos **5.2** Ondas sonoras: velocidade de propagação do som **5.3** Ondas estacionárias em cordas e tubos **5.4** Conceitos de interferência, de polarização e de difração **5.5** Efeito Doppler **6.** Eletrostática **6.1** Carga elétrica **6.2** Processos de eletrização e conservação **6.3** Força elétrica: Lei de Coulomb **6.4** Campo elétrico de cargas puntiformes **6.5** Linhas de força **6.5** Densidade superficial de carga **6.6** Campo elétrico de uma esfera condutora **6.7** Potencial elétrico de carga puntiforme: diferença de potencial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Territorialidade e questões ambientais **2.** Sustentabilidade e povos indígenas **3.** Educação indígena intercultural, diferenciada, bilíngue **4.** Direitos indígenas com base na Constituição Federal de 1988 **5.** Saúde indígena e medicina tradicional **6.** Doenças frequentes na comunidade indígena **7.** Saneamento básico: água, resíduos sólidos (lixo), drenagem e esgotamento sanitário.



ANEXO V - Requerimento de Atendimento Especial para Prova

**LAUDO MÉDICO PARA OS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA REALIZAR AS PROVAS**

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Específico Indígena – PSEI, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, necessita de condições especiais para realizar a prova por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____ CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____ Informo, ainda, que o candidato necessita das seguintes condições especiais para realizar as provas:

Boa Vista - RR, ____ de _____ de _____.

Carimbo com CRM e assinatura do(a) médico(a)



Anexo VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____
_____, estado civil _____, residente
e domiciliado à _____

_____ portador da cédula de identidade nº _____
() indígena (Povo/etnia _____) de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a
uma vaga mediante termos do edital nº da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas
que não correspondam à verdade dos fatos implicarão na minha imediata retirada do certame pelo qual
concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico- raciais.

Boa Vista, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante



ANEXO VII

ROL DE PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL ATRAVÉS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1 A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida neste rol e seus anexos, com a finalidade de comprovar a renda do grupo familiar exigida para o ingresso através das cotas referentes a renda familiar inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo, bem como traçar o perfil socioeconômico do candidato.

1.2 Serão analisados os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de sua família que partilham da mesma renda.

1.3 Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto os que comprovadamente estejam em situação de rompimento ou fragilização de vínculos com sua família de origem, podendo relatar tais situações através da carta explicativa.

1.3.1 A carta explicativa possui um campo exclusivo para seu preenchimento no sistema <https://cadastro.ufrb.br/> e é direcionada ao candidato que não consiga esclarecer totalmente sua realidade socioeconômica por meio da documentação elencada no anexo VII, como, vínculos familiares rompidos, despesas providas por terceiros, entre outros. A carta explicativa não exige o candidato de apresentar a documentação comprobatória dos seus meios de subsistência.

1.4 Com base na Portaria normativa nº 18/2012, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1.4.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

1.4.2 calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item anterior

1.4.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.



1.5 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.5.1 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

1.5.1.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica e demais procedimentos que a comissão de análise socioeconômica considerar necessários.

1.7 Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas à verificação pela UFRR, podendo a Comissão de análise, a qualquer tempo, solicitar documentos originais, documentos complementares ou outros que se façam necessários para subsidiar à análise socioeconômica, esclarecimentos e/ou entrevista, consultar órgãos públicos, portais de informações públicas, bem como realizar visitas domiciliares, convocar o candidato para entrevista, entre outras medidas que considerar necessárias.



2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 no ato do envio da documentação, o candidato deverá preencher todas as etapas constantes no sistema <https://cadastro.ufrr.br/>, com os dados de TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, maiores e menores de idade, ainda que não residam no mesmo endereço, mas que contribuam e/ou partilhem das fontes de sustento do grupo familiar, bem como anexar as cópias dos seguintes documentos:

TABELA I – DOCUMENTOS PESSOAIS	
I- Documento oficial com foto (FRENTE E VERSO).	Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar
II- Certidão de nascimento para os membros menores de idade que não possuam RG.	Poderá ser realizada a comprovação através deste documento <i>para os membros menores de 18 anos que não possuam RG</i>
III- CPF	Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos
IV – Certificado de conclusão de ensino médio	Exigido para o Discente – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como “Aluno/Candidato”
V- Comprovante de Residência do endereço atual do (a) discente, sendo água ou energia, atualizado com mês de referência ao anterior da publicação do edital. a) Caso o comprovante de residência não esteja em nome de um dos membros familiares, deverá ser anexado declaração de residência assinado pelo responsável com data ao mês de referência da inscrição.	Exigido para o Discente – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como “Aluno/Candidato”.

***O sistema aceita um arquivo para cada tipo configurado. Assim, se necessário apresentar vários documentos em um mesmo arquivo sugerimos o uso de aplicativos ou sites para unificar os documentos.**



TABELA II – DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA

D) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar maiores de 18 anos

Se declarante/na consulta do site aparecer declaração processada:

a) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2023, exercício 2024.

Se Não Declarante:

b) Apresentar comprovante de não declarante referente ao ano de 2023, obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando **UMA OU MAIS** possibilidades de comprovação de renda, conforme enumerado abaixo.

Caso o discente ou membro familiar que esteja recebendo benefícios sociais, previdenciários, assistenciais ou pensionistas, atente-se que **deve apresentar também** a comprovação de renda conforme sua condição ocupacional atual: **desempregado, autônomo/informal/locador de imóveis ou vínculo empregatício**.

II) PARA APOSENTADOS; BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA; BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC; SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA):

a) Último comprovante do **benefício previdenciário** emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS, através do site <https://meu.inss.gov.br/central/#/>. Ou ainda no aplicativo “Meu INSS”.

b) **Seguro desemprego:** Comprovante de recebimento do seguro com informações do valor e quantidade de parcelas a receber.

Exigido para os titulares do benefício, se houver.

Em caso de benefício destinado a menores de 18 anos, o representante legal deve assinar a declaração, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



	<p>c) Pensão alimentícia: Último extrato bancário que conste o valor e referência do depósito OU Declaração de Recebimento da pensão alimentícia não judicializada especificando o valor recebido (ANEXO X);</p>	
<p>III) PARA BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS/BOLSAS DE BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:</p>	<p>a) Se prover sua renda exclusivamente por bolsas e/ou auxílios estudantis, deverá apresentar a declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VIII) e mencionar quais os benefícios recebidos e seus respectivos valores.</p> <p>b) se houver outra fonte de renda, além dos benefícios citados acima, deverá ser apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as situações dos demais itens de comprovação de renda.</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar que sejam beneficiários da assistência estudantil, iniciação científica ou extensão da UFRR, bem como demais programas oficiais de apoio estudantil do Governo Federal ou de outras instituições Federais de Ensino Superior.</p>
<p>IV) PARA PESSOAS NÃO POSSUEM RENDA FORMAL OU INFORMAL/ ESTÃO DESEMPREGADAS:</p>	<p>a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VIII)</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que se encontram nesta condição.</p> <p>Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho.</p>
<p>V) PARA AUTÔNOMOS, TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR RURAL ou PROFISSIONAIS LIBERAIS:</p>	<p>a) Declaração de renda (ANEXO IX) informando a atividade desempenhada e a renda mensal média</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.</p> <p>Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



		próprio punho.
VI) PARA PESSOAS QUE POSSUEM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:	a) Declaração de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (ANEXO XI)	Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.
VII) PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:	a) Três últimos contracheques com valor bruto mensal; b) Caso seja recém-contratado ou não possua contracheques excepcionalmente poderá apresentar declaração assinada e datada pelo empregador onde conste atividade exercida, valor da remuneração bruta e o tempo de vínculo empregatício.	Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores ou menores (condição de jovem aprendiz) de 18 anos, possuem tal rendimento no momento. Caso algum membro exerça atividade como menor aprendiz ou estágio remunerado deve apresentar documentação comprobatória conforme itens a) e b).
IX) PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E MICROEMPRESÁRIOS - ME:	a) Declaração de renda (ANEXO IX) informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e Certificado da Condição de Microempendedor Individual:	Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento. A declaração de renda, para ser válida, deve ser impressa, preenchida e devidamente assinada a próprio punho.

***O sistema aceita um arquivo para cada tipo configurado. Assim, se necessário apresentar vários documentos em um mesmo arquivo sugerimos o uso de aplicativos ou sites para unificar os documentos.**

2.2. As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Avaliadora excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. A inscrição no vestibular implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, convocações, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

2.4. A Comissão de análise socioeconômica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Este formulário deve ser preenchido por todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam qualquer tipo de atividade remunerada.

Eu, _____,
nascido em ____/____/____, CPF: _____, residente no endereço
_____, bairro _____, cidade/estado
_____ contato () _____ declaro para os devidos fins de apresentação à
UFRR não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de
atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado,

Declaro ainda que minhas despesas são custeadas por (especificar o nome do(s) mantenedor(es)
_____ parentesco/vínculo
_____ com renda no valor de: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Cidade/estado _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ___/___/___ e CPF n° _____, membro da família do(a) candidato(a) no _____, _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$ _____
	R\$ _____
	R\$ _____

- () Declaro ainda, esta ser a única atividade geradora de renda realizada por mim.
() Declaro que além desta atividade, exerço outra (s) atividade formal declarada na documentação apresentada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa n° 18/2012, do MEC).

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade/estado

Assinatura do Declarante autônomo

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
nascido em ____/____/____, CPF: _____, RG _____, residente
na _____ N° ____
Bairro _____ na cidade de _____, estado ____
declaro sob responsabilidade e penas da lei, que recebo o valor médio mensal de R\$
_____, referente a pensão alimentícia, paga por (informar o nome da pessoa que paga a
pensão) _____, CPF
_____, data de nascimento __/__/____ parentesco _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, nascido em ____/____/____, CPF: _____, residente no endereço _____, bairro _____, cidade/estado _____ contato () _____ declaro para fins de análise socioeconômica na PRAE, que sou proprietário de móvel/imóvel alugado e/ou arrendado com renda média bruta mensal nas seguintes condições:

- a. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____,
(Mês anterior ao da inscrição)
- b. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____,
(Penúltimo mês ao da inscrição)
- c. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____,
(Antepenúltimo mês ao da inscrição)

Por oportuno, informo que:

- () Não exerço ou percebo outra fonte de renda (forma ou informal); ou
() Exerço e/ou percebo outra fonte de renda. Qual? _____

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.